



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano 2026 | Edição nº 2178

Página 1 de 12

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Extrato de Contrato	3
Portarias SEGAF/GABIP	3
Aviso de Resultado	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Decretos	6
Notas de Empenho	7
Atos de Pessoal	8
Portarias	8
Conselhos Municipais	8
Conselho Municipal de Saúde	8

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2025 - 2028

Prefeito Municipal
Jean Carlos Silva Gomes

Vice-Prefeito
Marcio de Paula Ribeiro

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Juliani Garcia Berloff Andrade
Secretaria de Finanças

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues
Secretaria de Administração e Planejamento

Giovani de Souza Bareli
Secretária de Saúde

Helaynne Rosienni Santana
Secretária de Assistência Social

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues (Interino)
Secretário de Educação

Paulo Eduardo Firmino Siqueira
Secretário de Infraestrutura e Logística

Cleivaldo Siqueira Pereira
Secretário de Esportes, Cultura e Turismo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Deodápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - 79790-000 - Deodápolis - MS
Atendimento ao publico: Segunda a Sexta, das 7:00h às 11:00h e das 13h00 às 17h00

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**
Estado de Mato Grosso do Sul**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026****PROCESSO Nº 98/2026**

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026, com fundamento nos dispositivos da Lei FEDERAL nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto 8.538/2015, e demais legislação aplicável com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **Menor Preço por Item**, para o **Registro de Preços para aquisição e recarga de extintores, para atendimento das Secretarias, Fundos e Agências de Educação, Esporte, Finanças, Infraestrutura, Saúde, Administração, A. Social, Frotas e o Gabinete do Prefeito**, de conformidade com as especificações e forma prevista no Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <https://www.licitanet.com.br/>

Recebimento das propostas: 24/6/2026, às 08:30 horas, mediante sua inserção na página eletrônica <https://www.licitanet.com.br/>

Do encerramento do recebimento das propostas 8/7/2026, às 09:00 horas (Horário de DF);

Início da disputa: 8/7/2026, às 09:15 horas (Horário de DF);

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: ABERTO

Endereço eletrônico da disputa: <https://www.licitanet.com.br/>

As ME, EPPs e MEI interessadas poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download no endereço eletrônico: www.deodapolis.ms.gov.br ou no site da plataforma: <https://www.licitanet.com.br/> no e-mail editaisprefeituradeodapolis@gmail.com portal pncp.gov.br

Deodápolis - MS, 23 de junho de 2026.

GIOVANI DE SOUZA BARELI
Assinado digitalmente por GIOVANI DE SOUZA BARELI
DN: C=BR, OU=SEC MUN DE SAÚDE, O="PREFEITURA DE DEODÁPOLIS", CN=GIOVANI DE SOUZA BARELI,
E=editaisprefeituradeodapolis@gmail.com
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização: Deodápolis - MS
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.1
GIOVANI DE SOUZA BARELI
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 62/2026

Extrato de Contrato**EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2026****Dispensa Eletrônica Nº 21/2026**

PARTES: **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS** através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a **Empresa CENTRO NACIONAL DE AUDITORIA ENGENHARIA CONSULTORIA EM SERVICOS PUBLICOS LTDA.**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Prestação De Serviços de Elaboração de Edital, Organização, Planejamento, Execução e Divulgação de Processo Seletivo Simplificado para atender a secretaria municipal de Educação.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO. 15.000 - Secretaria Municipal de Educação, 15.001 - Secretaria Municipal de Educação, 12.122.0002 - Administração Geral, 4.038 - Manter as Atividades de Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.00. Aplicações Direta.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

ASSINAM: - Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues - **Pela Contratante** - Rogério Borges de Carvalho- **Pela Contratada.**

Deodápolis - MS, 23 de junho de 2026.

Portarias SEGAF/GABIP**PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP Nº 122/2026.**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Andressa da Silva Teixeira, Secretária Municipal de Gestão administrativa e planejamento, e, Jean Carlos da Silva Gomes, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: Considerando o Processo nº 80/2026, Dispensa nº 21/2026, Contrato nº 94/2026 firmado junto com a empresa **CENTRO NACIONAL DE AUDITORIA ENGENHARIA CONSULTORIA EM SERVICOS PUBLICOS LTDA.**

Objeto: - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto é a **Contratação de empresa para Prestação De Serviços de Elaboração de Edital, Organização, Planejamento, Execução e Divulgação de Processo Seletivo Simplificado para atender a secretaria municipal de Educação.**

Resolve: Art. 1º. Designar as servidoras Katiúcia Maria Batista e Maisa Silva Tognon como Gestoras do contrato; a Sra. Amanda Tognon da Costa Victor portadora do CPF: 050.xxx.xxx-86, ocupante do cargo de Nutricionista como fiscal titular e a Sra. Jaqueline Ferreira Pinto, portadora do CPF: 701.xxx.xxx -72, ocupante do cargo de Assistente administrativo como Fiscal suplente.

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV. Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 23 de junho de 2026.

Andressa da Silva Teixeira Jean Carlos Silva Gomes **Secretária Municipal de administração e Planejamento**

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Katiucia Maria Batista,, declaro que estou ciente da designação como Gestora, ora atribuída, e das funções inerentes a esta.

Eu, Maisa Silva Tognon,, declaro que estou ciente da designação como Gestora, ora atribuída, e das funções inerentes a esta.

Eu, Amanda Tognon da Costa Victor..... declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Jaqueline Ferreira Pinto, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

Aviso de Resultado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**
Estado de Mato Grosso do Sul**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 40/2026

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Instalação, Manutenção e Higienização de Aparelhos de Ar Condicionados para atender as demandas das Secretarias de Saúde, Esporte, A. Social, Administração, Educação, Infraestrutura, Finanças e Gabinete.

EMPRESAS VENCEDORAS:

APARECIDO ELCIO DOS SANTOS, CNPJ/MF 17.642.246/0001-60 nos lotes 1 e 5 perfazendo o valor global de R\$ 511.600,00 (quinhentos e onze mil e seiscentos reais).

CAMPOZANO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF 49.899.309/0001-54 nos lotes 2, 3, 4 e 6 perfazendo o valor global de R\$ 764.682,00 (setecentos e sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais).

Deodápolis - MS, 23 de junho de 2026.

Jean Martins
Sobral

Assinado digitalmente por Jean Martins
Sobral
DN: C=BR, OU="Licitação", O="Prefeitura
de Deodápolis", CN=Jean Martins Sobral,
E=jeansgadita@hotmail.com
Razão: Eu atesto a precisão e a
integridade deste documento
Localização: Deodápolis -MS
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.1

JEAN MARTINS SOBRAL

Pregoeiro

Código registro TCE: D70E7746E1D9C847643C6BDBEA2EEC2480EE9FA2

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Decretos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 238/2026, de 24 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 938/2025, de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 8.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
08.001.4.122.3.4051-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$8.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
08.001.4.122.3.4051-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$8.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 24 de Junho de 2026.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
..261-**
PREFEITO MUNICIPAL

Notas de Empenho

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1

Data: 24/06/2026

Usuário: WelintonAyres

Data do Empenho: 23/06/2026
Nº do Empenho: 1295/2026
ORDINARIO

Órgão:	15.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	15.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.10	Primeira Infância com Cuidado Integral
Projeto/Atividade:	4036	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE 0 A 3 ANOS - CRECHES
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	2.550.0000.000000	(SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	109.638,75
Valor Dotação Atualizada:	169.696,48	Valor do empenho:	995,61
Total (A):	169.696,48	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	110.634,36
		Total (A - B):	59.062,12

Credor: B A MARQUES LTDA
CPF/CNPJ: 15.310.799/0001-90 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone: (64) 3442-2915
Endereço: BARNABE FRANCISCO DA SILVA - 325 Cidade: Ivinhema UF: MS
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (ATA DE REGISTROS DE PREÇOS) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026 PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 995,61

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	38/2025	
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	168/2025	Data homologação:
		Número Contrato:		Data contrato:
		Número Aditivo/Apost.:		Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) Data: 23/06/2026
Responsável

JULIANI GARCIA BERLOFFA
ANDRADE
*** ** 291-**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

WELINTON D AGOSTINI AYRES
*** ** 781-**
CONTADOR - CRC/MS 016282/O0
- CRC/MS 016282/O0

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 169/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

“Concede estabilidade funcional a servidor, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Deodápolis - MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente, e,

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados, ascenderam por aprovação em concurso público de provas e títulos, tendo sido empossados em fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que transcorreu o período de três anos de efetivo exercício, previsto no art. 41 da Constituição Federal, para aquisição da estabilidade, mediante condições;

CONSIDERANDO a avaliação do servidor, na forma art. 41, § 4º da Constituição Federal, art 48 da Lei Complementar Municipal n.006/2015 e do **decreto nº 169/2023 de 04 de dezembro de 2023**; auferindo média de avaliação igual ou superior a 07 pontos, na forma da legislação específica;

RESOLVE:

Art.: 1º- Fica concedida estabilidade funcional, aos servidores abaixo, por cumprir satisfatoriamente todos os requisitos exigidos para a condição de servidor estável.

TAIZA CACCIA CHIODI GRANDI

VANDERLEI PRATES DE ANDRADE

ROSSANGELA JERONIMO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO

OSCAR VICTORIO CASA

CLEITON FERNANDO MONTEIRO VIANA

DIEGO SILVA COSTA

ELÍBIA SHALOM

FÁBIO FELIX DE MELO

IVANILDE FALCETTI RODRIGUES CAMPOS

HALISON BRUNNO MARTINS

Art.: 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 23 DE JUNHO DE 2026.

PUBLIQUE-SE,

CUMpra-SE.

Deodápolis, 23 de junho de 2026.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Deodápolis**CAPÍTULO I****DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Deodápolis/MS, convocada pelo Decreto Municipal nº192/2026 publicada em Diário Oficial nº 2159 do dia 25 de maio de 2026, tem por finalidade:

I - Elaborar diretrizes e propostas que incidirão sobre a Política Municipal de Saúde para o plano municipal de saúde, que devem ser incorporadas pelo conselho municipal de saúde como subsídios para:

a) A elaboração do Plano de Ação com vistas a viabilizar a implementação e o fortalecimento da participação social no planejamento da política pública de saúde no Município de Deodápolis;

b) Construir Propostas para inserção no Plano Municipal de Saúde: 2025 – 2029; e

c)A formulação do Plano Municipal de Saúde, a ser elaborado para o período de 2026 a 2029.

d)A formulação do Plano Anual de Saúde 2026

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O desenvolvimento e a organização da 11ª Conferencia Municipal de Saúde estará a cargo da Comissão Organizadora constituída pelo Conselho Municipal de Saúde de Deodápolis/MS, através da Resolução nº 008/2026/CMS, de 27/05/2026.

SEÇÃO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A 11ª Conferencia Municipal de Saúde será realizada no dia 26 de junho de 2026 no Auditorio da Camara Municipal localizado na Rua Jonas Ferreira de Araujo em Deodápolis/MS, sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O desenvolvimento da 11ª Conferencia Municipal de Saúde estará detalhado no Regulamento que ficará disponível para consulta pública mediante a publicação e ampla divulgação, que antecede a conferência.

§ 2º As manifestações de alteração e ou correção deverão ser enviadas no e-mail cmsdeodapolis@gmail.com ou por escrito para o Conselho Municipal de Saúde – Rua Jonas Ferreira de Araujo, pavimento terreo, sala D localizado no Município de Deodápolis/MS.

Art. 4º A 11ª Conferencia Municipal de Saúde será presidida pela Secretária de Municipal de Saúde, com a coordenação da Presidência da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde e da Coordenação da Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa.

SEÇÃO III

DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 5º Consideram-se etapas preparatórias da 11ª Conferência os eventos de âmbito municipal, coordenados pelo Conselho Municipal de Saúde, organizados por integrantes do Conselho Municipal de Saúde ou comunicados à Comissão Organizadora que tem por objetivos, conteúdos e metodologias alinhados às definições do Art. 1º deste Regimento, organizadas com vistas a potencializar a participação popular nos debates dos eixos da Conferência e ampliar as vozes e representações sociais.

CAPÍTULO II

DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 6º A 11ª Conferencia Municipal terá como tema: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil no município de Deodápolis.” e os eixos:

- I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III – Emergências climáticas e justiça sócioambiental;
- IV- Modelo de atenção e gestão do SUS;

Art. 7º A 11ª Conferencia Municipal de Saúde será realizada com base em documentos elaborados pelo Conselho Estadual de Saúde, e pelo Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os seguintes objetivos:

- I - Analisar a situação de saúde no âmbito municipal;
- II – Debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos municipal, relacionadas ao tema e aos eixos temáticos definidos no Art. 4º deste Regimento, analisando as prioridades locais para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários relacionados à Saúde Municipal;
- III - elaborar o Relatório Final no prazo previsto neste Regimento; e
- IV - Encaminhar ao Conselho Estadual as propostas aprovadas na 11ª Conferencia relativo à Saúde, para inserção

nos planos de saúde.

§ 1º A divulgação da Etapa Municipal deverá ser ampla e aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto em todos os seus espaços.

§ 2º Os documentos que comporão o Relatório Final da 11ª Conferencia serão elaborados e encaminhados pela Comissão Organizadora da etapa municipal para o Conselho Estadual de Saúde.

§ 3º O Relatório Final deverá conter 1 (uma) diretriz por eixo e até 3 (tres) propostas por eixo, nos âmbitos municipais.

§ 4º Construir Propostas para inserção no Plano Municipal de Saúde: 2025 – 2029.

§ 5º As propostas de âmbito municipal deverão subsidiar a formulação do Plano Municipal de Saúde, elaborado para o período de 2026 a 2029.

§ 6º A elaboração do Plano de Ação com vistas a viabilizar a implementação e o fortalecimento da Política Municipal.

SEÇÃO IV

DOS CONVIDADOS E IMPRENSA

Art. 8 Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º Serão convidados para a 11ª Conferencia Municipal de Saúde, representantes de órgãos, autoridades, entidades e instituições com atuação de relevância na área de saúde e setores afins.

§ 2º Os participantes na condição de convidados e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 9 O credenciamento de todas as pessoas participantes será realizado no dia e local do evento conforme a programação no dia 26/05/2026 a partir das 08h00min.

Parágrafo único. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULOIII DAS PESSOAS PARTICIPANTES

Art. 9 Farão parte das 11ª CMS na qualidade de participantes e terão direito a voz e voto:

I- Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde:

II- Representantes de organizações Sindicais de Trabalhadores, Grupos Religiosos, Creches, Associação dos Portadores de Deficiências, Associação dos Portadores de Patologias, Albergues, Pastorais, Associações de Moradores ou Comunitárias, Associações de Pais e Mestres, Organizações Estudantis, e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas;

III- Todo cidadão que se inscrever para participar da 11ª CMS.

Parágrafo único. O credenciamento dos participantes na 11ª CMS será feito pela Comissão Organizadora indicando no crachá o segmento a que pertence;

CAPÍTULO-IV DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL

Art. 10 Os delegados para a 12ª CES serão eleitos de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores na área da saúde e gestores/prestadores de serviços), de acordo com o número de habitantes do município na seguinte proporção conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O Município de Deodápolis se enquadra no seguinte critério: De 20.001 até 50.000 habitantes – 04 (quatro) delegados, sendo: 01 (um) gestor/prestador de serviços, 01(um) trabalhador na área da saúde e 02 (dois) usuários do SUS.

Art. 11 Os delegados serão eleitos para a 12ª Conferência Municipal de Saúde de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores e gestores/prestadores), 04 (quatro) delegados assim distribuídos:

I - 02 (dois) pessoas delegadas representantes do segmento dos usuários do SUS;

II - 01 (um) pessoa delegada representantes do segmento dos trabalhadores na área de saúde;

III - 01 (dois) pessoa delegada representantes do segmento dos gestores/prestadores de serviços em saúde.

§ 1º. Cada pessoa delegada terá seus respectivos suplentes, proporcional ao número de delegados eleitos.

§ 2º A Conferência Municipal deverá incentivar a eleição de pessoas delegadas que ainda não tenham participado de outras conferências, priorizando aquelas comprometidas com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência e com os debates em torno do tema central da 12ª CES.

§ 3º A Conferência Municipal elegerá sua delegação com base no princípio da equidade, observando a representatividade dos diversos grupos que compõem a população brasileira, garantindo a seguinte representação:

I - Grupos étnico-raciais, de forma a assegurar a presença de populações negra, indígena e de comunidades originárias e tradicionais, respeitada as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV - Diversidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, incluindo a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES PARA ETAPA ESTADUAL

Art. 12 As inscrições das pessoas delegadas eleitas na 11ª CMS para a etapa estadual será feita pelo Conselho Municipal de Saúde conforme formulário disponibilizado pela Comissão Organizadora da 12ª CES.

Parágrafo único. O resultado da eleição das pessoas delegadas deverá ser enviado, juntamente com a ficha de inscrição das pessoas delegadas titulares, seus respectivos suplentes e a ata de eleição devidamente assinada, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora Estadual da 12ª CES, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a realização da respectiva conferência.

Art. 13 As pessoas participantes com deficiência e/ou patologias e que tenham necessidades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 12ª CES, se eleitas como delegadas para a etapa estadual.

CAPÍTULO V

DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 14 A Comissão Organizadora da Etapa Municipal elaborará Relatório e encaminhará ao Conselho Municipal de Saúde com as propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Municipal, serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal, devendo conter no máximo 1 (uma) diretriz por eixo e até 3 (três) propostas por eixo, nos âmbitos municipal, a serem apresentados em documento em formato Word, disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde juntamente com o relatório.

§ 1º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado ao Conselho Estadual de Saúde, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e encaminhado em seguida após a realização da respectiva conferência.

§ 2º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será realizada pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º As propostas aprovadas a nível municipal serão inseridas no Plano Municipal de Saúde 2025-2029.

CAPÍTULO VI

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 15 A Plenária Final será aberta a todas as pessoas participantes devidamente credenciadas na 11ª Conferência, com caráter deliberativo, para:

I - Aprovar o Relatório Final;

II - Aprovar as propostas e moções;

Art. 16 Os trabalhos serão coordenados por:

I - 01 (um) Coordenador/a;

II - 01 (um) Relator/a;

III - 01 (um) Secretário/a.

Parágrafo único. Essas funções serão indicadas pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal.

Art. 13 O andamento da Plenária Final será detalhado no Regulamento da 11ª Conferencia Municipal.

SEÇÃO I

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 16 O Relatório Final será apresentado pela Mesa Conduutora dos trabalhos, por meio de Datashow, contendo as propostas aprovadas em cada eixo abordado na 11ª Conferencia Municipal.

Art. 17 O Relatório Final da 11ª Conferencia deverá conter:

I - 01 (uma) Diretriz para cada um dos 04 (quatro) eixos temáticos e todas as propostas aprovadas de âmbito municipal, podendo indicar propostas prioritárias a serem inseridas no Plano de Ação;

II - Moções, conforme previsto no artigo 17 deste Regimento Interno.

III - Ata e lista de presença.

Art. 18 A aprovação do Relatório Final

SEÇÃO II

DAS MOÇÕES

Art. 19 As moções, sem rasuras, poderão ser encaminhadas à Comissão Organizadora da 11ª Conferencia Municipal para votação pelo plenário até o início da Plenária Final. Deverão estar devidamente redigidas e assinadas por, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de participantes presentes.

Art. 20 A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora da 11ª Conferencia dará os devidos encaminhamentos às moções aprovadas.

SEÇÃO III

DO PLANO DE AÇÃO

Art. 21 O município deverá implantar a política municipal de Saúde:

I - Divulgar o Relatório Final para disseminação do conceito da Saúde;

II - Fortalecer a implantação da política de Saúde no âmbito municipal objetivando a ampliação do debate sobre Democracia;

III - Incluir a implantação no Plano de Saúde Municipal como política pública e influenciando os instrumentos de gestão e orçamento;

IV - Monitorar a implantação da política de Saúde para a sua efetiva implantação.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22 As despesas da 11ª Conferencia Municipal de Deodápolis/MS correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não estejam cumprindo este Regimento Interno.

Art. 24 O desenvolvimento da 11ª Conferência Municipal de Saúde estará detalhado no Regulamento que será disponibilizado antecipadamente para apreciação e posteriormente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 25 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal na Saúde de Deodápolis/MS, ouvido o plenário.

Deodápolis/MS, 26 de junho de 2026.